



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

186/2021

EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA REDE DE
SANEAMENTO NA RUA FRANCISCO DOS REIS SOUSA
E RUA BARRETO POEIRA, EM VILA FRANCA DE XIRA
- LOTE 2"

VALOR: 37 455,60€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: António José Sequeira Félix, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 21/2017, de dezoito de outubro, e para cumprimento da deliberação de trinta de junho de dois mil e vinte e um, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira que ratificou o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, na informação número quinhentos e noventa e oito, conforme certidão da ata respetiva que fica a fazer parte integrante deste contrato, nele se dando por inteiramente reproduzida;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Luís Manuel da Cunha de Almeida, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED], válido até seis de dezembro de dois mil e trinta, com domicílio



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

profissional em Santa Luzia, Várzea, 3660-694 São Pedro do Sul, o qual outorga em nome e representação da Manuel Gomes de Almeida & Filho – Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de quinhentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501379754, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dezanove de janeiro de dois mil e dezasseis, válida até dezanove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 51654, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato.---

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira na sua reunião de trinta de junho de dois mil e vinte e um, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Empreitada de “Remodelação da Rede de Saneamento na Rua Francisco dos Reis Sousa e Rua Barreto Poeira, em Vila Franca de Xira - Lote 2”, de harmonia com a proposta apresentada pela firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica de contratação pública em vinte e um de maio de dois mil e vinte e um, nas condições do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;---

-----TERCEIRA-----

-----Prazo-----

---Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos no prazo de sessenta dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial da obra ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior;-----

-----QUARTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é o trabalhador [REDACTED]

-----QUINTA-----

-----Pagamentos-----

---Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias após apresentação das respetivas faturas, nos termos previstos na cláusula especial nove do caderno de encargos;-----

-----SEXTA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----SÉTIMA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito no corrente ano económico pelo Plano de Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em vigor, nos seguintes termos:-----

- Classificações económicas: zero sete. zero um. zero quatro. zero dois e zero sete. zero um. zero quatro. zero sete; projetos/ação: dois. quatro. três – vinte e três e dois. quatro. quatro – cento e treze;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 518, de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um e pela requisição externa de despesa número 749, de seis de agosto de dois mil e vinte e um, de onde consta o compromisso número 2021/680;-----

-----OITAVA-----

-----Revisão de preços-----

---Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de seis de janeiro, de acordo com a fórmula constante da cláusula especial dez do caderno de encargos e nos termos do Despacho nº 1592/2004 (2ª série), de vinte e três de janeiro e Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de cinco de novembro;-----

-----NONA-----

-----Caução-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---A caução é substituída por retenção de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar nos termos previstos no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, nos termos previstos na cláusula geral um ponto treze do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA-----

-----Prazo de garantia-----

---O prazo de garantia da empreitada, varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos e nos termos previstos na cláusula geral um ponto noventa e seis do caderno de encargos, é o seguinte:-----

a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;-----

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c) Dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas gerais um ponto cento e dezanove e um ponto cento e vinte do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula geral um ponto cento e vinte e um do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% de acordo com a cláusula geral um ponto quarenta e seis do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido, nas situações previstas nas cláusulas gerais um ponto cento e quinze e um ponto cento e dezasseis do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUINTA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de São Pedro do Sul, em trinta de junho de dois mil e vinte e um, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 1 - Certidão da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, tomada na reunião de cinco de maio de dois mil e vinte e um, que aprovou a abertura do procedimento;-----
- 2 - Certidão da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, tomada na sua reunião de trinta de junho de dois mil e vinte e um, que ratificou o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----
- 3 - Proposta da firma adjudicatária;-----
- 4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 13 de julho de 2021;-----
- 5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
[REDACTED]-----
- 6 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 13 de outubro de 2021;-----
- 7 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----
- 8 – Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 51654, conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC, IP (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IP) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;-----
- 9 – Anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, em 11 de agosto de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Digitally signed by [Autenticação] António José
Sequeira Félix
Date: 2021.08.24 16:37:12 BST

Assinado por: LUIS MANUEL DA CUNHA DE
ALMEIDA

Num. de Id. 10411735

Data: 2021.08.20 15:46:30+01'00'



Conta: Nº 4, do artigo 1º, do Anexo I, do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2021, 6,47€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 8285, em 10 de agosto de 2021.-----

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,

**em substituição, do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa
e Jurídica e Oficial Público,**

Assinado por: [Redacted]

Num. de Id. [Redacted]

Data: 2021.08.23 17:39:00+01'00'

